

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

MENSAGEM

**A SUA EXCELÊNCIA, SENHOR CLAYTON APARECIDO NEGRI,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho a essa Casa o anexo Projeto de Lei dispondo sobre a abertura de crédito adicional especial com dotações orçamentárias específicas ao orçamento anual, tendo em vista recursos oriundos da Lei federal 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada “Lei Aldir Blanc”.

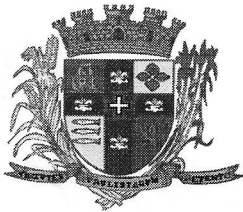
A Lei federal 14.017/2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, delegando às entidades estaduais, ao Distrito Federal e aos municipais a execução das medidas previstas de apoio à nobre categoria de profissionais da área de cultura.

Nesta esteira, este projeto busca atender ao disposto na Lei federal, com a destinação de recursos, repassados pelo Governo Federal, visando a garantir apoio emergencial ao setor cultural haja vista o atual estado de calamidade pública gerado pela pandemia.

Resulta, destarte, manifesto que a proposta de revisão da Lei Orçamentária Anual, por meio de abertura de crédito adicional suplementar, nas dotações orçamentárias específicas ora apontadas neste projeto, decorre de fato imprevisível ao tempo da confecção do orçamento anual, que impôs a reforma da lei orçamentária.

Não é demais reforçar que o art. 167, inc. VI da Constituição Federal dispõe que são vedados a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

De outra banda, estabelece o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

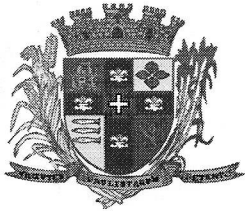
peças físicas ou déficits de peças jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Em virtude da relevância pública do respectivo projeto, solicito a sua apreciação e aprovação, em caráter de **urgência**.



WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Vereador CLAYTON APARECIDO NEGRI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE (SP).

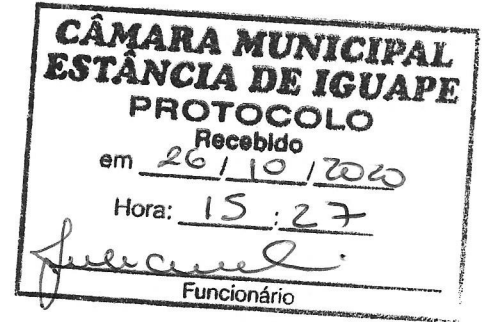


PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

**PROJETO DE LEI Nº 18,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

Autoria: Executivo



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito Municipal de Iguaçu – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário especial na importância de R\$ 241.300,00 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos reais), a ser coberto com recursos provenientes de repasse de verbas e excesso de arrecadação:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	239	02.11.00	13.392.0017.2452	3.3.90.31.00	05.000.00	
Recurso	273	02.00.00		1.7.1.8.99.1.1.16.00.00	05.000.00	232.300,00
Crédito	240	02.11.00	13.392.0017.2452	3.3.90.36.00	05.000.00	
Recurso	273	02.00.00		1.7.1.8.99.1.1.16.00.00	05.000.00	9.000,00

Art. 2º - Fica incluída nos Anexo que dispõem sobre o PPA – Plano Plurianual 2018/2021 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2020, a seguinte Ação e Meta:

UNIDADE EXECUTORA: 02.11.00 – TURISMO, ESPORTE, CULTURA E EVENTOS

FUNÇÃO: 13.392. – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E EVENTOS

2452 – AÇÕES DE FOMENTO A CULTURA

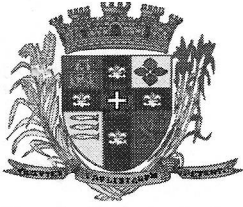
TIPO DE OPERAÇÃO: 02 – INCLUSÃO

Exercício de 2020 – R\$ 241.300.00

Objetivos:

Apoio emergencial ao setor cultural diante do estado de calamidade pública decretado pela União em função da pandemia da Covid-19 – Lei federal 14.017/2020

Justificativa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

Estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia

META FÍSICA:

Indicador: 428 – AÇÕES DE FOMENTO A CULTURA

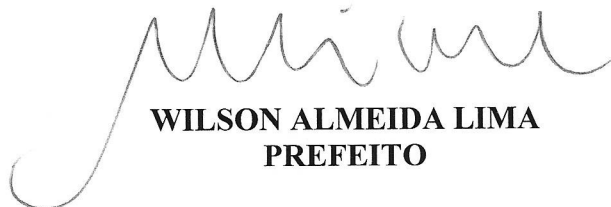
Meta Futura: 01

Art. 3º - Os créditos abertos nesta Lei obedecerão ao disposto no artigo 43 da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 26 DE OUTUBRO DE 2020



WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO